Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.156 DE 1.993

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas, a partir de 1º de março de 1993, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do artigo 1º da Resolução 04/92.

D E T E R M I N A

Art. 1º - As funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de março de 1993, a vigorar acrescidas do percentual de 10.10%, com os seguintes valores:

a) Nivel I.....Cr$ 1.792.409,12
b) Nivel II.....Cr$ 2.419.752,41
c) Nivel III.....Cr$ 3.262.184,67

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 1.993.

JOSÉ PÓMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário